



PROJETO DE LEI

(Breno Donizete Oliveira Mazaró)

Prevê a criação de cadastro Municipal de jardineiros autônomos para execução de serviços de corte de mato, limpeza e poda de árvores em Jundiaí.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal criará e manterá cadastro dos jardineiros autônomos interessados em realizar serviços de corte de mato, limpeza e poda de árvores para o Poder Público Municipal.

§1º. O serviço será realizado em sistema de registro de preços.

§2º. Os profissionais que tiverem interesse prestar os serviços descritos no *caput* solicitarão sua inscrição junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal direcionará os serviços de corte de mato, limpeza e poda de árvores para os profissionais inscritos no cadastro de que trata esta Lei.

§1º. Os particulares interessados também podem solicitar a realização desses serviços, mediante:

I – solicitação à Prefeitura, informando as características, tamanho e local do terreno;

II – recolhimento de taxa à Prefeitura para cobrir os custos e pagamento do profissional que fará o serviço;

III – agendamento do dia e hora para realização do serviço.

§2º. A solicitação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita pessoalmente, por telefone ou por meio eletrônico.

§3º. Os jardineiros poderão optar por receber seu pagamento por trabalho realizado ou mensalmente, conforme as horas ou dias trabalhados.



Art. 3º. Ao final de cada serviço, o profissional responsável fará a separação e acondicionamento dos materiais descartados, lixo, restos de mato cortado e restos de poda de árvores.

§1º. A Prefeitura providenciará a remoção dos materiais descartados, lixo, restos de mato cortado e restos de poda de árvores, encaminhando esses resíduos para o Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Jundiaí.

§2º. Tanto quanto possível, os resíduos decorrentes dos serviços de jardinagens serão reciclados, reaproveitados ou destinados à transformação em adubo ou outros produtos de interesse ao desenvolvimento agrícola, industrial ou comercial da cidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em algumas áreas de Jundiaí a vegetação passa do ponto. Locais como praças públicas, terrenos de posse da prefeitura, beiras de rodovia entre outros ficam com o mato muito grande, dificultando a passagem e até a visibilidade de motoristas e pedestres.

O meu projeto está totalmente voltado a isso, funcionaria da seguinte forma: a prefeitura de Jundiaí disponibilizaria um cadastro para jardineiros autônomos que se cadastrariam no projeto. Assim quando um terreno estivesse sujo a prefeitura ligaria para os cadastrados e os jardineiros iriam e realizariam o serviço é claro não serviria somente para terrenos de domínio da prefeitura, áreas particulares também seriam atendidas, o proprietário ligaria para a prefeitura e solicitaria um cadastrado, agendaria o dia e a hora de início ao final do serviço o proprietário pagaria o dia de serviço do cadastrado ou até mesmo ao final do mês a prefeitura pagaria o funcionário por horas trabalhadas ou dias trabalhados.

O material descartado seriam restos dos matos ou galhos de árvores. Um caminhão da prefeitura seria encaminhado para o local e recolheria o material que seria encaminhado para um local específico que o transformaria em adubo que seria utilizado em outras áreas.

Os benefícios do projeto são: evitaria que as pessoas jogassem lixo nos terrenos, que podem trazer doenças e insetos como moscas, mosquitos, escorpiões, aranhas ou até mesmo cobras.

Evitaria também que as pessoas colocassem fogo no mato que faz mal para saúde por causa da fumaça, risco de provocar outros incêndios, danos em animais silvestres e a fuligem que causa irritação aos olhos, narinas e pele dos moradores próximos.

Sala das Sessões,

BRENO DONIZETE OLIVEIRA MAZARO